



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

EDITAL 05/COPERVE/2016



A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2017, **no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2016**, para a ocupação de 70% das vagas de cada um dos seus Cursos de Graduação, relativas ao ano letivo de 2017, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos da Resolução nº 29/CGRAD/2016, de 15 de junho de 2016.

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UFSC/2017 é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2017, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville conforme o **Quadro Geral de Vagas** contido no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2017 será realizada somente **via internet**.

2.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site www.vestibular2017.ufsc.br, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2016**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 13 de outubro de 2016**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, usando o Boleto Bancário, até o dia **14 de outubro de 2016**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para todos os cursos.

2.2.1.1 - Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2 - Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3 - O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos, inclusive alterações no boleto de pagamento (causadas por ação do requerente ou de vírus em seu computador), nos itens **2.2.b, 2.2.c e 2.2.d** deste Edital.

2.5 - A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa dentro do prazo previsto comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1 - Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6 - Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7 - Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.8 - Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação (**opção 1**), relacionados no **Quadro Geral de Vagas** em anexo.

2.8.1 - O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Araranguá:** Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;

- **Campus Blumenau:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

- **Campus Florianópolis:** Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química e Sistemas de Informação;

- **Campus Joinville:** Engenharia Aeroespacial, Engenharia Naval, Engenharia Automotiva, Engenharia de Infraestrutura, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Mecatrônica e Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade.

2.8.2 - O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Florianópolis:** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo.

2.8.3 - O candidato cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.8.4 - O candidato cuja opção 1 for para o Curso de Artes Cênicas deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao Teste para verificação de Habilidade Específica (THE), o qual será normatizado por meio de Edital específico.

2.8.4.1 - Este candidato terá direito a uma segunda opção, à qual concorrerá caso não seja aprovado no Teste para verificação de Habilidade Específica (THE).

2.8.4.1.1 - Caso a opção 2 seja para um dos cursos listados nos itens 2.8.1 ou 2.8.2, o candidato também terá direito a uma opção 2-a, a qual deverá ser para um dos cursos do respectivo item.

2.8.4.1.2 - Caso o candidato seja **reprovado** no THE, a opção 2 e a opção 2-a, se existir, passam a ser consideradas, respectivamente, opções 1 e 1-a.

2.8.4.1.3 - Caso o candidato seja **aprovado** no THE as opções 2 e 2-a serão automaticamente desconsideradas.

2.9 - De acordo com o § 2º do Art. 3º da Resolução nº 29/CGRAD/2016, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **a data de matrícula na UFSC**, somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

2.10 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher **Língua Portuguesa e Literatura Brasileira** ou **Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** como primeira língua.

2.10.1 - O candidato que escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS** como segunda língua.

2.10.2 - O candidato que escolher Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá obrigatoriamente Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua. Nesse caso, o candidato terá toda a sua prova apresentada em LIBRAS, exceto a segunda língua, a qual será apresentada somente na forma impressa.

2.11 - No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o vestibular (indicadas no item 5.2), **exceto** aquele que optar por **LIBRAS** como primeira ou segunda língua ou que requerer a condição especial de “Sabatista”, o qual deverá optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis ou Joinville.

2.12 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado ao Requerimento de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.12.1 - As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.12.2 - O atendimento parcial ou total, ou o não atendimento das condições especiais solicitadas será explicitado na Confirmação de Inscrição Definitiva, referida no item 2.16 deste Edital.

2.13 - Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 10 de dezembro de 2016 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, registrando no formulário de inscrição a condição especial “Sabatista”.

2.13.1 - Conforme especificado no item 2.11 deste Edital, os candidatos da condição especial “Sabatista” deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis ou Joinville.

2.13.2 - Os candidatos da condição especial “Sabatista” obedecerão aos mesmos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

2.14 - Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital, terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **21 de outubro de 2016**, no site www.vestibular2017.ufsc.br, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14.1 - Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no site www.vestibular2017.ufsc.br, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **28 de outubro de 2016**.

2.14.1.1 - A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.14.1.2 - Após **28 de outubro de 2016** as informações prestadas serão definitivas.

2.15 - A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo, estará disponível no site www.vestibular2017.ufsc.br, a partir do dia **21 de outubro de 2016**.

2.15.1 - O candidato que discordar do indeferimento de sua inscrição deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC, por meio do telefone (48) 3721-9200, até as **18h do dia 28 de outubro de 2016 para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

2.16 - A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no site www.vestibular2017.ufsc.br até o dia **28 de novembro de 2016**. Essa **Confirmação** deverá ser impressa e apresentada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 5.5.

2.17 - A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2017 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei n. 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2 - Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site www.vestibular2017.ufsc.br/isencao, no período de **14 de setembro a 04 de outubro de 2016**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.2.1 - Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2 - O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.3 - Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e

II - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1 - Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1 - Acessar e preencher formulário próprio, disponível no site www.vestibular2017.ufsc.br/isencao, no período de **14 de setembro a 04 de outubro de 2016**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 3.3 deste Edital.

3.3.1.1.1 - Para comprovação do inciso II do item 3.3, o candidato deve anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do ensino médio. Caso esteja cursando o último ano, deve anexar, além do histórico dos anos anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado no último ano.

3.3.1.1.2 - Os candidatos que cursaram o ensino médio em escola da rede privada, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total.

3.3.1.1.3 - Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.2 - Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

3.4 - O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **07 de outubro de 2016**, no site www.vestibular2017.ufsc.br.

3.4.1 - Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.4.2 - Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site www.vestibular2017.ufsc.br.

3.4.2.1 - Caso haja discordância referente ao motivo do indeferimento, o candidato deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC até 18 horas do dia 08 de outubro de 2016 por meio do telefone (48) 3721-9200 **para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 - Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2017 constam no **Quadro Geral de Vagas** anexo ao presente Edital.

4.1.1 - A quantidade de vagas especificada no Quadro Geral de Vagas corresponde a 70% do total de vagas ofertadas pela UFSC em cada curso para o ano letivo de 2017, exceto para o curso de Artes Cênicas, para o qual a quantidade especificada corresponde a 100% das vagas ofertadas.

4.2 - As vagas serão preenchidas, em cada curso e turno, observando-se a Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, conforme disposto nas Resoluções 52/CUn/2015 e 29/CGRAD/2016, nas quais se estabelece que:

I - 50% das vagas de cada curso/turno são destinadas a candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), sendo este percentual assim subdividido:

I.1 - 25% para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, das quais:

- a) 32% são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- b) 68% são destinadas aos demais candidatos.

I.2 - 25% para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, das quais:

- a) 32% são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- b) 68% são destinadas aos demais candidatos.

4.3 - Para concorrer às vagas previstas no inciso I do item 4.2, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.3.1 - Os candidatos que comprovarem percurso em instituição pública através do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do ensino médio em escola particular.

4.3.2 - Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (inciso I.1 do item 4.2), conforme estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme anexo III deste Edital, e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

4.3.2.1 - As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela PROGRAD em conjunto com a SAAD, referente ao ingresso na UFSC no ano letivo de 2017.

4.3.2.2 - Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de junho, julho e agosto de 2016.

4.3.2.3 - O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.3 - Para os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas na alínea “a” dos incisos I.1 e I.2 do item 4.2, exigir-se-á, no ato da matrícula, adicionalmente ao exigido no item 4.3.1, uma autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

4.3.4 - O preenchimento das vagas remanescentes, referidas no inciso I do item 4.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e a Portaria Normativa Ministerial MEC 18/2012 (artigo 15 e seus incisos).

4.3.4.1 - As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item **4.3.4** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

4.3.5 - Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

4.4 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) para egressos de Escola Pública deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

- I - Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
 - a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
 - b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).
- II - Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
- b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

4.5 - Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

4.6 - Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

4.7 - Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1 - As provas serão realizadas em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PROVA 1 Dia 10/12/2016	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras (doze questões de proposições múltiplas); Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Libras ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (oito questões de proposições múltiplas); Matemática (dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas); Biologia (dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 2 Dia 11/12/2016	História (dez questões de proposições múltiplas); Geografia (dez questões de proposições múltiplas); Física (dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas); Química (dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 3 Dia 12/12/2016	Redação; Quatro questões discursivas.

5.1.1 - As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no [site www.vestibular2017.ufsc.br](http://www.vestibular2017.ufsc.br).

5.1.2 - As questões de uma determinada disciplina poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo o conteúdo previsto no programa de qualquer outra disciplina.

5.2 - As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Santa Catarina: Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Balneário Camboriú, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão.

5.3 - O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

5.3.1 - Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis serão alocados nos municípios da **Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José)**. Essa alocação, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será realizada de acordo com o **Código de Endereçamento Postal – CEP** indicado no Requerimento de Inscrição.

5.4 - Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

5.5 - O candidato terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Confirmação de Inscrição Definitiva.

5.5.1 - Durante as provas, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.5 deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.5.2 - O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.5.3 - A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

5.6 - O portão de acesso ao local de realização das provas será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

5.6.1 - Ao entrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no (a) qual está alocado.

5.6.2 - **O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.**

5.7 - As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **4 (quatro) horas**.

5.8 - O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

5.9 - As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores.

5.10 - As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

5.11 - Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

5.11.1 - Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

5.12 - O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

5.12.1 - O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.13 - A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

5.13.1 - As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, identificando e respeitando a ordem dos itens (a, b, c etc.). A resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva **não** será avaliada.

5.14 - O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min**.

5.15 - Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de **3 (três) candidatos**. **Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.**

5.16 - Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, tablet, pen drive, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

5.16.1 - Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.16, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados à frente na sala, em local visível, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

5.17 - Será **excluído** do Concurso Vestibular UFSC/2017 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- g) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, controle remoto, calculadora, fone de ouvido, relógio (qualquer tipo) ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- h) não cumprir o que determina o item 5.14;
- i) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

5.18 - O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* do concurso no dia 12/12/2016, a partir das 20h.

5.19 - Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o Boletim de Desempenho Individual Preliminar contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas.

5.19.1 - Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 9 deste Edital.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

6.1 - As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NPC > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - (NTPC - (NPC - NPI))}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

6.1.1 - A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.2 - As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

6.3 - As questões discursivas serão, cada uma, pontuadas de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta), admitindo-se acertos parciais. As respostas destas questões serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações;
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

6.3.1 - Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas nos itens 5.11, 5.13 e 5.13.1. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho, bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais não serão consideradas.

6.3.2 - Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **não será computada** em favor de nenhum candidato.

6.4 - A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 3,75 pontos);
- b) modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 3,75 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 3,75 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 3,75 pontos).

6.4.1 - Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 5.11 e 5.13. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.4.1.1 - Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.4.2 - A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

6.4.3 - Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total à proposta - tema e gênero;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

6.5 - Conforme Art. 14 da Resolução nº 29/CGRAD/2016, serão avaliadas somente as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos que:

6.5.1 - obtiverem pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais, no conjunto das disciplinas: Matemática, Biologia e Geografia;

6.5.2 - obtiverem pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais, no conjunto das disciplinas: História, Física e Química;

6.5.3 - obtiverem pelo menos 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais, nas questões de proposições múltiplas da disciplina Segunda Língua;

6.5.4 - obtiverem pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos na Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras), considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas;

6.5.5 - estiverem classificados dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas no curso de sua Opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas das Provas 1 e 2.

6.5.5.1 - Este critério não se aplica aos cursos que aceitam Opção “1-a”. Para os demais cursos, aplica-se somente aos candidatos da modalidade “Classificação Geral” (não optantes pela PAA).

6.5.5.2 - Dentre os candidatos por experiência, somente os 500 candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6.5.5.3 - Os candidatos empatados na última colocação dentro do limite estabelecido para cada curso também terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6.6 - Os candidatos que não atenderem às condições estabelecidas no item 6.5, poderão solicitar a avaliação da redação e das respostas das questões discursivas, exclusivamente para fins pedagógicos, por meio de requerimento assinado, conforme modelo e instruções disponíveis no site, até as 18h do dia subsequente à divulgação do Boletim de Desempenho Individual Definitivo no site do concurso. As notas serão encaminhadas para o endereço eletrônico do candidato na segunda quinzena do mês de março de 2017.

6.6.1 - Não caberá vistas e recursos referentes às avaliações solicitadas nos termos do item 6.6.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 15 da Resolução nº 29/CGRAD/2016, concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as três provas, tiverem a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas e obtiverem:

7.1.1 - pelo menos 4,50 (quatro vírgula cinquenta) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero), na redação;

7.1.2 - pelo menos 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto no conjunto das quatro questões discursivas.

7.2 - A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas.

7.2.1 - A **Nota Final** de cada candidato no Concurso Vestibular UFSC/2017 (**NF**), exceto para os candidatos ao curso de Artes Cênicas, será calculada pela fórmula abaixo e será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{105}$$

7.2.2 - A nota final dos candidatos ao curso de Artes Cênicas será calculada pela fórmula abaixo e será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{\left(\frac{100 \times PT}{105}\right) + NotaTHE}{2}$$

7.2.2.1 - A NotaTHE será a nota obtida pelo candidato no Teste de verificação de Habilidade Específica realizado conforme Edital específico e será uma nota na base centesimal com duas casas decimais.

7.3 - A classificação dos candidatos em cada curso dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I - A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2** deste Edital.

II - Para os candidatos aos cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados no item “a”;
- c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “a” e “b”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “b” deste inciso.

7.3.1 - Havendo candidatos com a mesma Nota Final, conforme previsto no Art. 17 da Resolução nº 29/CGRAD/2016, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);
- b) maior pontuação obtida na redação;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química e segunda língua;
- d) menor renda;
- e) maior idade.

7.3.2 - Em cumprimento ao Decreto nº 5.626/2005, as vagas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais são prioritárias para candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

7.3.2.1 - Os candidatos surdos classificados para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais deverão comprovar essa condição através da apresentação de audiometria, no ato da matrícula.

7.3.3 - Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

7.3.3.1 - A relação de classificados em cada curso e semestre será publicada em ordem alfabética.

7.4 - Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

7.5 - Havendo vagas remanescentes no Vestibular UFSC/2017, a COPERVE abrirá edital para novas inscrições visando ao preenchimento das mesmas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 - Os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2017 para o primeiro e para o segundo semestres letivos de 2017 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela PROGRAD, publicada nos *sites* www.vestibular2017.ufsc.br e www.prograd.ufsc.br.

8.1.1 - O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8.1.2 - Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar, estão relacionados nos Anexos II e III deste Edital.

8.1.3 - A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula online um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

8.1.3.1 - A efetivação da matrícula online dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

9. DOS RECURSOS E DAS VISTAS

9.1 - Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC pelos candidatos, **até as 18h do dia 13 de dezembro de 2016**.

9.1.1 - Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme formulário disponível no *site* do concurso;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

9.1.2 - Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) imprimir formulário específico, disponível no *site* do concurso;
- b) preencher e assinar o formulário;
- c) acessar o *link* “**Solicitação de Recursos**”;

- d) anexar o formulário preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**Enviar Recurso**”.

9.1.3 - Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **9.1.1** e **9.1.2** serão liminarmente indeferidos.

9.1.4 - Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas não serão contabilizados em favor de nenhum candidato.

9.1.5 - O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

9.1.5.1 - A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

9.1.6 - É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2 - Os candidatos poderão requerer **vista** de seus cartões-resposta da prova objetiva, de sua redação e/ou de suas respostas das questões discursivas (caso tenham sido avaliadas), por meio do link “**Solicitação de Vista**”, disponível no site www.vestibular2017.ufsc.br, até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

9.2.1 - A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no site do concurso para acesso exclusivo pelo candidato, em até 3 (três) dias úteis após encerrado o prazo para solicitação de vista.

9.3 - Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC **pelos candidatos que solicitaram vista**, até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação das vistas solicitadas.

9.3.1 - Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta da prova 1, cartão-resposta da prova 2, redação, questão discursiva 1, questão discursiva 2, questão discursiva 3 e/ou questão discursiva 4;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* do concurso;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

9.3.2 - Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) imprimir formulário específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher e assinar o formulário;
- c) acessar o link “**Solicitação de Recursos**”;
- d) anexar o formulário preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**Enviar Recurso**”.

9.3.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.3.1** e **9.3.2** serão liminarmente indeferidos.

9.3.4 - A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

9.3.5 - É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2017, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

10.2 - Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2017, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos, durante a realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2017.

10.4 - O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

10.5 - A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2017, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

10.6 - A relação oficial dos classificados, por curso, contendo nome e número de inscrição, bem como o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* **www.vestibular2017.ufsc.br**.

10.7 - Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2017, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

10.7.1 - Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

10.8 - O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.9 - Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2017. Após esse período, eles serão destruídos.

10.10 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 29/CGRAD/2016, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2017.

10.11 - Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* **<http://pcdsh01.on.br>**.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 15 de agosto de 2016.

Profa. Maria Luiza Ferraro
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

ANEXO I

Concurso Vestibular UFSC/2017 – Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Campus	50%(Não Optantes PAA)			Escola Pública (50%)											Total Vagas	
						Renda até 1.5 SM*						Renda maior que 1,5 SM**						
			1º Sem.	2º Sem.	Total	PPI***			Outros			PPI***			Outros			
						1º Sem.	2º Sem.	Total	1º Sem.	2º Sem.	Total	1º Sem.	2º Sem.	Total	1º Sem.	2º Sem.		Total
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
455	ANIMAÇÃO - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
337	ANTROPOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9		9	2		2	3		3	2		2	2		2	18
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	3		3	5		5	3		3	4		4	30
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO	JOINVILLE	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – BEL. - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		7	2		2	2		2	1		1	2		2	14
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	24	3	2	5	4	4	8	2	2	4	4	4	8	49
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63

318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	3		3	5		5	3		3	4		4	30
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		17	17		3	3		6	6		3	3		5	5	34
450	CINEMA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
454	DESIGN - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	13	26	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	4	8	53
653	ENG. DE ENERGIA - VESP/NOT	ARARANGUÁ	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
655	ENG. DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
754	ENG. DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
753	ENG.DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	12	25	3	2	5	4	4	8	3	2	5	3	5	8	51
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
233	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	24	3	2	5	4	4	8	2	2	4	4	4	8	49
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28

	MECÂNICA - DIURNO	
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO	JOINVILLE
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO	JOINVILLE
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO	JOINVILLE
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO	JOINVILLE
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
329	FILOSOFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
328	FILOSOFIA - BEL/LIC - VESPERTINO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
225	FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
654	FISIOTERAPIA - BEL - DIURNO	ARARANGUÁ
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
336	GEOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS

9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
23	22	45	4	4	8	8	7	15	4	4	8	7	8	15	91
13		13	3		3	4		4	2		2	4		4	26
13		13	3		3	4		4	2		2	4		4	26
19		19	4		4	6		6	4		4	6		6	39
26		26	5		5	9		9	5		5	8		8	53
10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
	14	14		3	3		4	4		3	3		4	4	28
10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
16		16	3		3	5		5	3		3	5		5	32
	16	16		3	3		5	5		3	3		5	5	32
10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28

424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
756	MATEMÁTICA - LIC. – DIURNO	BLUMENAU
751	MATEMÁTICA - LIC. - NOTURNO	BLUMENAU
223	MATEMÁTICA – LIC. - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
222	MATEMÁTICA – BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
338	MUSEOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
3	QUÍMICA – BEL/BEL. EM QUÍMICA TECNOLÓGICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
752	QUÍMICA - LIC. - NOTURNO	BLUMENAU
205	QUÍMICA – LIC. - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
429	SECRETARIADO EXECUTIVO – BEL. - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS

14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
7		7	2		2	2		2	1		1	2		2	14
7		7	2		2	2		2	1		1	2		2	14
14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
	14	14		3	3		4	4		3	3		4	4	28
17		17	3		3	6		6	3		3	6		6	35
	17	17		3	3		6	6		3	3		6	6	35
19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
16		16	3		3	5		5	3		3	5		5	32
10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
	14	14		3	3		4	4		3	3		4	4	28
14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70

652	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – NOTURNO	ARARANGUÁ	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	24	3	2	5	4	4	8	2	2	4	4	4	8	49
TOTAL			1253	1026	2279	257	172	429	414	339	753	249	172	421	376	335	711	4593

* Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

** Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

*** PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

ANEXO II

Documentação para matrícula

1 - Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Presencial, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

1.1 - documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2017;

1.2 - comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);

1.3 - certificado militar (para candidatos do sexo masculino);

1.4 - atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

1.5 - declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);

1.6 - certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos itens 2 e 3.

2 - Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além da documentação especificada no item **1**, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

2.1 - certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;

2.2 - autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

a) O candidato classificado na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverá apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

b) A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade de reserva de vagas será feita por comissão específica nomeada pela **Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD)**.

c) Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis na Etapa Online de matrícula e no Anexo III deste, cabendo à Comissão a validação da autodeclaração de renda.

d) Em hipótese alguma será autorizada às coordenadorias de curso a matrícula para os candidatos classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.

e) A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo III deste, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

f) Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

g) Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

h) O candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação e, persistindo o motivo da solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas.

3 - Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no item **1**, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

3.1 – Os candidatos classificados na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

ANEXO III

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:

- a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira.
- b) entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.
- c) candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV - será utilizado o salário mínimo nacional de 2016 como valor de referência para o corte de renda.

V - a documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- b) consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>.
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidos à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

DAS MODALIDADES:

1 - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2016;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

2 - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último

contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2016, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3 - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente

com os originais.

- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2016, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

4 - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

5 - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016.

6 - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período junho, julho e agosto de 2016.

- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

7 - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

8 - DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

9 - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Notas fiscais de vendas do ano de 2016;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016 OU preencher a declaração de agricultor (formulário III).
- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

10 - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2016):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

11 - DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2016.

12 – DOS PESCADORES

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo),

ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- d) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de junho, julho ou agosto de 2016, obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
- c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não auferem nenhum tipo de renda deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;
- d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.

FORMULÁRIO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) (anexar comprovante de residência)

Nome					
Sexo	Estado civil	Data de Nascimento		Naturalidade (cidade/estado)	
Curso		RG		CPF	
Endereço estudante			Nº	Bloco	Apto
Bairro	Cidade			UF	CEP
Telefone	E-mail				
Tipo de residência	() própria () alugada	() cedida () doada ou herdada	() outro: _____		

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA					
Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
	O Candidato				

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exerço a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de junho, julho e agosto de 2016. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ Nome: RG: CPF:

Assinatura Testemunha 2

_____ Nome: RG: CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de junho, julho e agosto de 2016) de R\$ _____, referente à produção de _____

Milho
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite
Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo
Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos
Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos
Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Curso**
Aluno
E-mail**Semestre**
CPF**DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de junho, julho e agosto de 2016, pelo(s) motivos (s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ Nome:
_____ RG:
_____ CPF:

Assinatura Testemunha 2

_____ Nome:
_____ RG:
_____ CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro que não possuía Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** nos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso Aluno E-mail	Semestre CPF
---	-------------------------------

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins, **que não possuía conta bancária** nos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2016			
Julho/2016			
Agosto/2016			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.